

GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº **025** /2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de Locação de Imóvel por Tempo Determinado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

LOCADOR: JEREMIAS RIBEIRO COELHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 562.189.668-87 e portador da cédula de identidade nº 6.024.338 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. 29 de Abril, s/n zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – objeto da locação, um imóvel situado na Localidade Santa Teresa, zona rural de Lagoa do Barro do Piauí, destinado para o funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da locação será de 01/02/2023 a 31/12/2023.

3.1. O MUNICÍPIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao MUNICÍPIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no Parágrafo Único do art. 56, da Lei 8245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de R\$ 372,67 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).



4.1. O LOCATÁRIO será responsável pelas despesas referentes as contas de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – O aluguel ajustado na cláusula anterior será reajustado anualmente, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos lucrativos (ressalvado, quanto a estes, o procedimento previsto no item 4.1 da cláusula Quarta, serão pagos mensalmente, mediante pagamento a ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido).

CLÁUSULA SÉTIMA – O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato obriga o contratante e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo LOCATÁRIO, desse seu direito, obriga-se ao LOCADOR a fazer constar à existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO obriga-se:

a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que se recebeu, salvo as deteriorizações decorrentes de seu uso normal.

9.1 Obriga-se ao LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venha o mesmo a necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO, nos termos da alínea “a” do caput desta cláusula.

9.2 O LOCADOR poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultadas levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

9.3 O LOCATÁRIO poderá exercer o direito da retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele: a) de benfeitorias necessárias, quando ao LOCADOR, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las ela própria; b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao LOCADOR, manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do MUNICÍPIO, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O LOCADOR reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, Parágrafo Único, da Lei 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 4.099,37 (quatro mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). As despesas referentes ao exercício, no valor de R\$ 4.099,37 (quatro mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), correrão à conta da dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.03.02 FME	12.361.0269.2037.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENS. FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500.00.200

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para fins previstos nos artigos 1197, do Código Civil; 167, I, 3, da Lei 6015, de 31.12.73 e 8ª da Lei 8.245, de 18.10.91, o MUNICÍPIO promoverá no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis.

14.1 Serão providenciados, nos prazos abaixo: a) pelo MUNICÍPIO, em 20 dias, contados da assinatura, a publicação do presente, em extrato, no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, como condição indispensável à sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O LOCADOR, já apresentou e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresentam, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer foro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa do Barro do Piauí, 01 de fevereiro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

JEREMIAS RIBEIRO COELHO
LOCADOR

Testemunhas:

Publicado em 09/02/2023
Edição 4760
Nº da Publicação 1376146

Assinatura

Id:01AB25759548006D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 055/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Nomeia servidora na forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 154/2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TERESINHA PEREIRA DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 739.801.103-20, portadora da Cédula de Identidade nº 751.481-SSP/PI, para exercer em comissão o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DA UNIDADE ESCOLAR MARIA JOANA DE JESUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pertencente ao Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 035/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:167C3783105E006F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 56/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Concede mudança de Classe para servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º 091/2012, para fins de concessão da modificação de Classe;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de Classe à servidora CRISTIANE DIAS COELHO, da CLASSE B para CLASSE C.

Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:167C3783105E0391

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 024/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: JOYCE BARROS VELOSO

CPF: 071.166.033-60

Objeto: Contratação de MÉDICA para prestação de serviço neste município com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Valor mensal: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)

Prazo: 04 (quatro) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:1518F20AB2D40392

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 025/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: JEREMIAS RIBEIRO COELHO

CPF: 562.189.668-87

Objeto: Locação de imóvel situado a localidade Santa Teresa, zona rural deste Município, para funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação.

Valor mensal: R\$ 372,67 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:12526719F7C00394

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 026/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locador: GILMAR MANOEL DE SOUSA

CPF: 020.262.053-02

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Antônia Catarina da Silva, Bairro Betel, para funcionamento do depósito da Prefeitura Municipal.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023